



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

LEI Nº 2141 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012

*“Cria Rubrica na Lei nº. 2056 de 14 de dezembro de 2011”.*

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica na Lei nº: 2056, de 14 de dezembro de 2011, com a seguinte classificação orçamentária:

08 – Secretaria de Saúde e Assistência Social  
0802 – Fundo Municipal de Saúde  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
0025 – Atendimento a Saúde Pública  
1140 – Aquisição Materiais CIANE - FMS  
339030000000 – Material de Consumo R\$ 7.500,00

08 – Secretaria de Saúde e Assistência Social  
0802 – Fundo Municipal de Saúde  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
0025 – Atendimento a Saúde Pública  
2065 – Manter atendimento a Saúde Pública  
339004000000 – Contratação por tempo determinado R\$ 15.000,00

**TOTAL GERAL R\$ 22.500,00**

Art. 2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos a redução das seguintes rubricas:

0802.10.301.0025.1140-449052000000 (2177) R\$ 7.500,00;  
0802.10.301.0025.2065-339036000000 (1178) R\$ 15.000,00.

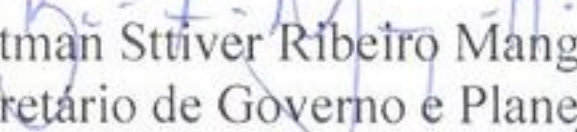
**TOTAL GERAL R\$ 22.500,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 23 de outubro de 2012.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal

Registre e Publique-se

  
Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Versa o Projeto de Lei criar rubrica para implementar as ações pertinente ao Processo 037530-20.00/10-1, Projeto para Aquisição de Materiais para o CIANE, onde na Lei nº. 2128 de 14 de agosto de 2012 foi criada rubrica para material permanente, mas itens constantes no plano de trabalho são constituídos como material de consumo dado a durabilidade dos mesmos segundo nova M/CASP.

Assim como criar rubrica visando ajustar a peça orçamentária para implementar Ações na Secretaria de Saúde voltadas a atenção básica.

Na certeza do pleno acolhimento do projeto de Lei e apreciação favorável pelos Nobres Vereadores, reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente.

Manoel Viana, 23 de outubro de 2012.



  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal